



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 266/2020.

EMENTA: DIVULGA O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS E A REMESSA DE CARNÊS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º- Com base nos termos do artigo 23 da Lei 041 de 15 de dezembro de 2003, ficam divulgados os lançamentos dos tributos e a entrega, por via postal, dos carnês referentes ao exercício de 2021, dos seguintes tributos:

I – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

II - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, exceto o recolhimento sobre receita;

III - Taxas municipais, compreendendo as Taxas de Fiscalização e Controle, de Autorização de Publicidade, de Coleta de Lixo Domiciliar e de Inspeção Sanitária.

Parágrafo Único – O não recebimento do carnê antes do prazo de vencimento, de qualquer um dos tributos compreendidos nos incisos do art. 1º, não desobriga o contribuinte de procurá-lo na repartição municipal competente.

Art. 2º- O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar, a Taxa de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO**

Fiscalização e Controle e a Taxa de Autorização de Publicidade, referente ao exercício de 2021, no caso de lançamentos ordinários, poderão ser parcelados da seguinte forma:

I – IPTU em até 12 (doze) cotas mensais;

II – Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar em até 12 (doze) cotas mensais cobrada juntamente com as cotas do IPTU;

III – Taxa de Fiscalização e Controle em até 12 (doze) cotas mensais;

IV – Taxa de Autorização de Publicidade em até 6 (seis) cotas mensais;

V – Taxa de Inspeção Sanitária em até 12 (doze) cotas mensais.

§ 1º Para os lançamentos extraordinários as guias serão emitidas em tantas cotas mensais quanto o número de meses restantes até o final do exercício.

§ 2º As parcelas, de que tratam os incisos do art. 2º, não poderão ser inferiores a 1(uma) UFISG.

Art. 3º- Os tributos de que trata o art. 2º poderão ser pagos em cota única, conforme anexo, nas seguintes condições:

I – IPTU e TCLD, de 25/01/2021 a 29/01/2021 com 5% de desconto, dependendo do final da inscrição imobiliária.

II – Taxa de Fiscalização e Controle, até o dia 19/02/2021 com 5% de desconto;

III – Taxa de Autorização de Publicidade, até o dia 19/02/2021 com 5% de desconto;

IV – Taxa de Inspeção Sanitária, até o dia 19/02/2021 com 5% de desconto.

§ 1º - O desconto na cota única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar será concedido nas guias de lançamentos ordinários, não prevalecendo para as guias de lançamentos extraordinários. Os lançamentos extraordinários são os relativos a créditos tributários constituídos a partir de processos administrativos ou de ação de fiscalização.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º O desconto na cota única das Taxas de Fiscalização e Controle, de Autorização de Publicidade e de Inspeção Sanitária, será concedido somente nas guias de lançamentos ordinários, não prevalecendo para as guias de lançamentos extraordinários.

Art. 4º- Os prazos para pagamento em cota única ou em cotas estão descritos no – CATRIM, Calendário de Tributos Municipais, que constitui o anexo deste decreto.

Art. 5º- As Taxas de Fiscalização e Controle, de Inspeção Sanitária e de Autorização de Publicidade serão cobradas no mesmo carnê da seguinte forma:

- I – Cota única e parcelas da Taxa de Fiscalização e Controle;**
- II – Cota única e parcelas da Taxa de Inspeção Sanitária;**
- III – Cota única e parcelas da Taxa de Autorização e Publicidade.**

Art. 6º- Os tributos relativos ao exercício de 2021 somente poderão ser pagos a partir de 04 (quatro) de janeiro de 2021, nas agências bancárias conveniadas e casas lotéricas credenciadas.

Art. 7º- Os contribuintes que não receberem as guias de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar deverão acessar a página da prefeitura no “site” www.pmsg.rj.gov.br, na aba serviços ou dirigirem-se aos Postos de Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda para solicitar a 2ª via.

Art. 8º- Os pagamentos referentes ao IPTU, ao ISSQN e à Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar efetuados após a data fixada na parcela do carnê terão seus valores calculados, conforme a fórmula:

Valor a pagar = (Vo + J + M)

Onde:

Vo = valor da parcela sem juros e sem multa

J = quantidade de meses ou fração de mês em atraso x 0,01 x Vo

M = (quantidade de anos em atraso + 1) x 0,02 x Vo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO**

Exemplo:

Vencimento	IPTU	Acréscimo
25/01/2021	R\$20,00	0%

Se o pagamento for efetuado no dia 28/04/2021, a quantidade de meses em atraso será igual a 4 (3 meses + 1 fração de mês)

$$**J = 4 \times 0,01 \times 20,00 = 0,80**$$

$$**M = 1 \times 0,02 \times 20,00 = 0,40**$$

$$**Valor a pagar = (20,00 + 0,80 + 0,40) \times 1 = R\$ 21,20**$$

Art. 9º- O valor da Unidade Fiscal do Município de São Gonçalo – UFISG, passa ser R\$ 37,94(trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme Decreto nº 172/2020, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 10 - As impugnações aos lançamentos deverão ser protocolizadas formalmente no prazo de até 30 dias, após o vencimento das cotas únicas do IPTU, TCLD, TAP, TFC e TIS, bem como dos vencimentos mensais do ISS, devendo o requerente informar precisamente o motivo da impugnação e instruir os processos com todos os elementos necessários até a data final para impugnação.

Parágrafo Único – Os lançamentos resultantes de processos de impugnação protocolados, após o vencimento das cotas únicas, não ensejarão o desconto previsto no artigo 3º.

Art. 11- O pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez), com base nas operações tributáveis referentes ao mês anterior, no caso, do dia 10 (dez) cair no sábado, domingo ou feriado, o pagamento do tributo ficará prorrogado para o primeiro dia útil posterior.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO

CATRIM – CALENDÁRIO DE IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO 2021
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARCELA COTA ÚNICA	DESCONTO 5%	VENCIMENTO
1		19/02/2021
2		29/01/2021
3		28/02/2021
4		31/03/2021
5		30/04/2021
6		31/05/2021
7		30/06/2021
8		30/07/2021
9		31/08/2021
10		30/09/2021
11		29/10/2021
12		30/11/2021

TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

PARCELA COTA ÚNICA	DESCONTO 5%	VENCIMENTO
1		19/02/2021
2		29/01/2021
3		28/02/2021
4		31/03/2021
5		30/04/2021
6		31/05/2021
7		30/06/2021
8		30/07/2021
9		31/08/2021
10		30/09/2021
11		29/10/2021
12		30/11/2021

TAXA DA AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO**

PARCELA COTA ÚNICA	DESCONTO	VENCIMENTO
1	5%	19/02/2021
2		29/01/2021
3		28/02/2021
4		31/03/2021
5		30/04/2021
6		31/05/2021
		30/06/2021

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

PARCELA	COMPETÊNCIA	VENCIMENTO
1	JANEIRO/2021	10/02/2021
2	FEVEREIRO/2021	10/03/2021
3	MARÇO/2021	12/04/2021
4	ABRIL/2021	10/05/2021
5	MAIO/2021	10/06/2021
6	JUNHO/2021	12/07/2021
7	JULHO/2021	10/08/2021
8	AGOSTO/2021	10/09/2021
9	SETEMBRO/2021	11/10/2021
10	OUTUBRO/2021	10/11/2021
11	NOVEMBRO/2021	10/12/2021
12	DEZEMBRO/2021	10/01/2022



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO**

MPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXA DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR											
		SETOR 0		SETOR 1		SETOR 2		SETOR 3		SETOR 4	
PARCELAS	DESC.	FINAL 0	FINAL 1	FINAL 2	FINAL 3	FINAL 4	FINAL 5	FINAL 6	FINAL 7	FINAL 8	FINAL 9
Cota única	5%	25/01/2021	25/01/2021	26/01/2021	26/01/2021	27/01/2021	27/01/2021	28/01/2021	28/01/2021	29/01/2021	29/01/2021
1		25/01/2021	25/01/2021	26/01/2021	26/01/2021	27/01/2021	27/01/2021	28/01/2021	28/01/2021	29/01/2021	29/01/2021
2		22/02/2021	22/02/2021	23/02/2021	23/02/2021	24/02/2021	24/02/2021	25/02/2021	25/02/2021	26/02/2021	26/02/2021
3		25/03/2021	25/03/2021	26/03/2021	26/03/2021	29/03/2021	29/03/2021	30/03/2021	30/03/2021	31/03/2021	31/03/2021
4		26/04/2021	26/04/2021	27/04/2021	27/04/2021	28/04/2021	28/04/2021	29/04/2021	29/04/2021	30/04/2021	30/04/2021
5		25/05/2021	25/05/2021	26/05/2021	26/05/2021	27/05/2021	27/05/2021	28/05/2021	28/05/2021	31/05/2021	31/05/2021
6		24/06/2021	24/06/2021	25/06/2021	25/06/2021	28/06/2021	28/06/2021	29/06/2021	29/06/2021	30/06/2021	30/06/2021
7		26/07/2021	26/07/2021	27/07/2021	27/07/2021	28/07/2021	28/07/2021	29/07/2021	29/07/2021	30/07/2021	30/07/2021
8		25/08/2021	25/08/2021	26/08/2021	26/08/2021	27/08/2021	27/08/2021	30/08/2021	30/08/2021	31/08/2021	31/08/2021
9		24/09/2021	24/09/2021	27/09/2021	27/09/2021	28/09/2021	28/09/2021	29/09/2021	29/09/2021	30/09/2021	30/09/2021
10		25/10/2021	25/10/2021	26/10/2021	26/10/2021	27/10/2021	27/10/2021	28/10/2021	28/10/2021	29/10/2021	29/10/2021
11		24/11/2021	24/11/2021	25/11/2021	25/11/2021	26/11/2021	26/11/2021	29/11/2021	29/11/2021	30/11/2021	30/11/2021
12		24/12/2021	24/12/2021	27/12/2021	27/12/2021	28/12/2021	28/12/2021	29/12/2021	29/12/2021	30/12/2021	30/12/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, aos 11 de setembro de 2020.

JOSÉ LUIZ NANCI

PREFEITO